



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 189 das Instruções Normativas nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2019 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 53.638.649/0001-07, sito à Rua Caramuru, 568 - Centro – Paraguaçu Paulista.

Sua **finalidade** conforme artigo 2º do estatuto é: prestar assistência no ramo de Santa Casa de Misericórdia, com atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.

Objeto: Custeio dos serviços imediatos de **DISPONIBILIDADE MÉDICA ESPECIALIZADA** prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências, com resolutividade quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.

II, III e IV - relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.280, de 17 de setembro de 2019				
Tipo de concessão: Termo de Convênio nº 01/2019				
Empenho/Liquidação	Fontes de recursos	Data	Valor	Prest. Contas
10442	Tesouro Municipal – 08	05/11/2019	62.500,00	31/01/2020
10443/01	Tesouro Municipal – 01	05/11/2019	95.969,68	
10443/02	Tesouro Municipal – 01	04/12/2019	158.469,68	
10443/03	Tesouro Municipal – 01	20/12/2019	158.469,68	
(=) Total de repasse			475.409,04	
(+) Saldo do exercício anterior			0,00	
(+) Receitas c/ Aplic. Financeiras dos repasses públicos			161,68	
(=) Total dos recursos públicos			475.570,72	
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos			311.261,60	
(=) SALDO DE CONVÊNIO			164.309,12	

V – não houve glosas, os saldos de convênio autorizados para sua utilização em exercício subsequente foi de **R\$ 164.309,12** (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e nove reais e doze centavos); verificou-se em análise de execução financeira uma diferença entre o saldo do convênio e o saldo bancário de R\$ 462,74 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que foram ressarcidas nos dias 18/03/2020 e 24/06/2020, corrigidas pelo



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

índice da caderneta de poupança, referente às despesas bancárias, conforme extrato bancário e comprovante de transferência.

VI – as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, destinou-se a despesas de custeio suplementar, sendo seus objetivos atendidos.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado e estrutura física conforme proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda mediante a prestação de serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica.

VII - O recurso repassado a título de Termo de Convênio, destinou-se a despesas de custeio suplementar, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se parcialmente os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração assinados pelo Provedor e Conselhos Fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação que rege a matéria; também foram apresentados o balancete analítico e o relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Contábeis;

IX – prejudicado;

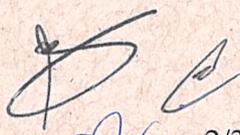
X – as cópias dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem, e também constam carimbos de “confere com a original” com assinatura do responsável;

XI – não houve despesas de pessoal com recurso do convênio;

XII – de acordo com a declaração da Entidade e Conselhos Fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município é realizado pela Sra. Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF – [REDACTED], nomeada como Controladora Geral do Município, conforme portaria nº 20.193, de 31 de maio de 2017.

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas.



2/3



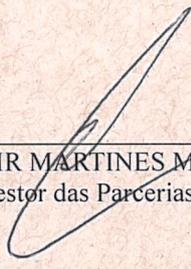
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA apresentou a prestação de contas do exercício de 2019, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência da Sra. Prefeita Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

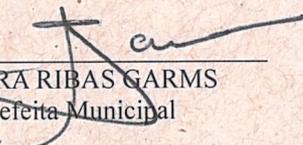
Paraguaçu Paulista, 25 de junho de 2020.


LÚCIA AKEMI HIRASE MITAMI
Prest.Contas/ Controle Interno Municipal


ALMIR MARTINES MORENO
Gestor das Parcerias

Tendo em vista a comprovação apresentada, e considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Convênio nº 01/2019 – Custeio dos serviços imediatos de DISPONIBILIDADE MÉDICA, da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, exercício de 2019.

Paraguaçu Paulista, 25 de junho de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita Municipal

Ciente: 25/06/2020
Nome do Responsável: Osnir Zancanaro
Assinatura: 